

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113307

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [endereçoOrgao], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº1/2025, publicada em [data Publicacao xx/xx/2025], processado na Contratação SISLOG nº 113307 processo administrativo nº 202500005008042, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS SRP REGIÃO 1 - ITUMBIARA conforme Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	765
003	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	713	bolo , sabores diversos.	1209
005	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, broa doce.	615
007	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	900
009	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	207
011	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	891
013	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	354
015	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	4290
017	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	1059
019	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	711	rosca , comum, doce.	1251
002	LOTE 2 - PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	255
	LOTE 2 -			

004	PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	Doce, bolos e biscoitos diversos.	205
006	LOTE 2 - PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, broa doce.	205
008	LOTE 2 - PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	300
010	LOTE 2 - PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	69
012	LOTE 2 - PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	297
014	LOTE 2 - PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	118
016	LOTE 2 - PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1430
018	LOTE 2 - PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	353
020	LOTE 2 - PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	417
021	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	285
023	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	384
025	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	4098
027	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	120
029	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	489
031	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	1764
033	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	2865
035	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	1410
037	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	279

#	Lot	Cod	Descrição	Qtde
039	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	780
041	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	2196
022	LOTE 4 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	95
024	LOTE 4 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	128
026	LOTE 4 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	1366
028	LOTE 4 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	40
030	LOTE 4 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	163
032	LOTE 4 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	588
034	LOTE 4 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	955
036	LOTE 4 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	470
038	LOTE 4 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	93
040	LOTE 4 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	260
042	LOTE 4 - AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	732
043	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	30
045	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açucar, cristal.	966
047	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	285
	LOTE 5 -			

#	SETE	Cod	Descrição	Qtd
049	SETE	716	alimentos embutidos, apresuntado.	329
	MOLHADOS (DISPUTA GERAL)			
051	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	3744
053	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de aveia, em flocos finos, com peso entre 150 e 200 g.	120
055	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	45
057	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	282
059	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, in natura.	54
061	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	57
063	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de abacaxi, concentrado.	375
065	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de uva, concentrado.	1515
067	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de caju, concentrado.	3045
069	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de maracujá, concentrado.	1005
071	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	741
073	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	1284
075	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	492
	LOTE 5 - SECOS E			

077	MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	687	farinha de trigo.	848
079	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	3282
081	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	789
083	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	225
085	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho 100% natural.	75
087	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	746	granola , tradicional.	180
089	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	429
091	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	2064
093	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	150
095	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	2520
097	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	465
099	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	430	manteiga de leite, com sal.	279
101	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	216
103	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde.	234
105	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1842

#	Lot	Cod	Descrição	Qtde
107	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	57
109	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	690
111	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, de acerola, congelado (a).	165
113	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	39
115	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	339
117	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	210
119	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	669
121	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	897
123	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	168
125	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de álcool e limão.	135
179	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	180
044	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	10
046	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	13	açucar, cristal.	322
	LOTE 6 - SECOS E			

048	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	688	maizena de milho.	Qtd
	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)			
050	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	109
052	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1248
054	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	696	floco, de aveia, em flocos finos, com peso entre 150 e 200 g.	40
056	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	15
058	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	94
060	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	481	coco ralado, in natura.	18
062	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	19
064	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	67	suco, de abacaxi, concentrado.	125
066	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	67	suco, de uva, concentrado.	505
068	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	67	suco, de caju, concentrado.	1015
070	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	67	suco, de maracujá, concentrado.	335
072	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	247
074	MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	428
076	MOLHADOS	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	164

#	EXCLUSIVO LOTE ME/EPP)	Cod	Descrição	Qtde
078	EXCLUSIVO LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	283
080	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1094
082	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	263
084	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	75
086	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	25
088	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	746	granola , tradicional.	60
090	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	143
092	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	688
094	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	50
096	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	840
098	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	155
100	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	93
102	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	72
104	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO	749	alimentos em conservas, milho verde.	78

#	ME(EPP) Lote	Cod	Descrição	Qtde
106	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	614
108	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	19
110	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	230
112	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	511	polpa de frutas, de acerola, congelado (a).	55
114	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	13
116	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	113
118	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	70
120	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	223
122	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	299
124	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	56
126	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	381	vinagre , de álcool e limão.	45
180	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	60
127	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi pérola.	489
129	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	75

#	Descrição	Cod	Qtde
131	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) verdurás e legumes in natura, abobrinha verde.	703	171
133	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) folhagens hortifruti, acelga.	705	294
135	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) folhagens hortifruti, alface.	705	720
137	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) verduras e legumes in natura, alho.	703	426
139	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) frutas, banana prata.	704	3864
141	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) verduras e legumes in natura, batata inglesa.	703	2034
143	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) verduras e legumes in natura, beterraba.	703	189
145	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) verduras e legumes in natura, cebola.	703	1755
147	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) verduras e legumes in natura, cenoura .	703	1260
149	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) verduras e legumes in natura, chuchu.	703	264
151	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) folhagens hortifruti, couve manteiga.	705	801
153	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) frutas, laranja pera.	704	2274
155	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) frutas, limão taiti.	704	225
157	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) frutas, maçã fuji.	704	1407
159	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) frutas, mamão formosa.	704	711
161	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	703	1626
163	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL) frutas, manga.	704	150
	LOTE 7 - HORTIFRUT		

#	DISPUTA GERAL)	Cód	Descrição	Qtd
65	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	frutas, melancia.	2750
167	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	741
169	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	96
171	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	2163
173	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho roxo.	300
175	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	2409
177	LOTE 7 - HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	78
128	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, abacaxi pérola.	163
130	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	25
132	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	57
134	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, acelga.	98
136	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface.	240
138	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	142
140	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	1288
142	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	678
144	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	63
146	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	585
148	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	420

#	Lot	Cod	Descrição	Qtde
150	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	88
152	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	267
154	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	758
156	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	75
158	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	469
160	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	237
162	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	542
164	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, manga.	50
166	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, melancia.	1250
168	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	247
170	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	32
172	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	721
174	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho roxo.	100
176	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	803
178	LOTE 8 - HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	26

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

--	--	--	--	--	--	--	--

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

caracterização da necessidade de contratação;
justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
justificativa para não licitar;
pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 6.6.** O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.7.** O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.8.** O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 7.2.3.** na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

- 7.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.5.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.5.2.** Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 7.5.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.
- 7.5.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.6.1.** Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.6.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.
- 7.6.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.4.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITUMBIARA.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.6.1.** Por razão de interesse público;
- 8.6.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.6.3.** Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

JULICE FERREIRA SANTOS

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)